

Luciene F. dos Santos - SAF

De: Luciene F. dos Santos - SAF
Enviado em: sexta-feira, 25 de março de 2022 12:46
Para: Joel Souza
Cc: Cláudia M.Narcizo - SAF; ariana.tibau@jucerja.rj.gov.br
Assunto: RES: PE 8-2021 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Senhor Joel, boa tarde!

Seguem esclarecimentos abaixo:

Pergunta 01

Solicitamos esclarecimento quanto ao cálculo da parcela variável (material). Isto porque na página 05 do edital, subitem 10.1.2 informa que: “Por se tratar de licitação cujo preço global conglobera parte fixa e parte variável, onde a (A) parte fixa refere-se à prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e a parte variável aos gastos eventuais com (B) fornecimento eventual de peças, limitado este a 10% (dez inteiros por cento) do valor total da parcela (A), o licitante que desejar lançar seu preço no sistema eletrônico SIGA e oferecer lances deverá fazê-los conforme indicado no subitem 10.1.2.5.” Entretanto, no subitem citado 10.1.2.5 está demonstrado através de 02 exemplos a metodologia para este cálculo e nenhuma conta que fazermos conseguimos entender que o valor da parte variável atende ao valor de 10% da parte fixa, conforme citamos abaixo: “EXEMPLO A - O licitante, por exemplo, que desejar oferecer proposta/lance para a parte fixa no valor de R\$1.326.379,77, e para a parte variável (B), o valor total estimado de R\$ 147.375,48, deverá lançar no sistema eletrônico SIGA o valor total de R\$ 1.473.755,25, considerando a seguinte metodologia: Valor da Proposta/Lance: $(R\$ 1.326.379,77 + R\$ 147.375,48 \times 0,10) = R\$1.473.755,25$. Parte Fixa (A) Prestação de Serviços com fornecimento de mão de obra R\$ 1.326.379,77, Partes Variável (B) R\$ 147.375,48 Peças (10% de (A)) = Total Estimado da Contratação (A) + (B): R\$1.473.755,25. EXEMPLO B - O licitante, por exemplo, que desejar oferecer proposta/lance para a parte fixa no valor de R\$1.250.000,00, e para a parte variável (B), o valor total estimado de R\$ 104.166,67, deverá lançar no sistema eletrônico SIGA o valor total de R\$ 1.374.875,03, considerando a seguinte metodologia: Valor da Proposta/Lance: $(R\$ 1.250.000,00 + R\$ 104.166,67 \times 0,10) = R\$1.374.875,03$. Parte Fixa (A) Prestação de Serviços com fornecimento de mão de obra R\$ 1.250.000,00, Parte Variável (B) R\$ 104.166,67 Peças (10% de (A)) = Total Estimado da Contratação (A) + (B): R\$1.374.875,03. Em nosso entendimento nenhum dos exemplos acima o valor da parte variável (B) corresponde a 10% do valor da parte fixa (A). Solicitamos esclarecer.

Resposta:

Informamos que houve um equívoco na demonstração para o cálculo. Apenas um erro material. Para o cálculo da proposta deverá ser aplicado o seguinte:

Valor da Proposta / Lance = Parte fixa (prestação dos serviços com fornecimento de mão de obra) + parte variável (fornecimento eventual de peças)

Esclarecendo que o valor máximo admitido para a parte variável equivale a até 10% do valor da proposta (ou limitado).

Exemplo:

Proposta R\$ 1.473.755,25

Parte Variável = 10% do valor da Proposta = R\$ 147.375,52

Ou seja:

Parte Fixa = R\$ 1.473.755,25 (Valor da Proposta / Lance) – R\$ 147.375,52 (Parte variável) = R\$ 1.326.379,73

Conclusão:

Valor da Proposta /Lance = Parte Fixa + Parte Variável

Valor da Proposta / Lance	Parte Fixa	Parte Variável
R\$ 1.473.755,25	R\$ 1.326.379,73	R\$ 147.375,52

Pergunta 02

Ainda relativamente à questão do valor dos materiais, no subitem 10.1.2 informa que “Por se tratar de licitação cujo preço global conglomerava parte fixa e parte variável, onde a (A) parte fixa refere-se à prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e a parte variável aos gastos eventuais com (B) fornecimento eventual de peças, limitado este a 10% (dez inteiros por cento) do valor total da parcela (A)...” Perguntamos o que significa a expressão “limitado este a 10%”. Podemos considerar valores menores do que 10% da parte fixa? Caso possamos, qual o limite? Ou não há limite? Podemos considerar R\$ 100,00 (cem reais de material) e ficarmos com preços menores?

Resposta:

A fim de aclarar a questão suscitada pela Licitante informamos que:

- (i) O Limite de até 10 % é porque como previsto no Termo de Referência, este valor é equivalente à EVENTUAL fornecimento de peças. Ou seja, vai variar conforme necessidade da Autarquia (pode ser que nem todos os meses computem o mesmo valor para peças ou mesmo sejam solicitadas).
- (ii) Considerando que as participantes possuam *expertise* na prestação do objeto a ser contratado, entende-se que as propostas serão realizadas com base na experiência de mercado, levando em conta o percentual da parte variável que julgar necessário para execução do objeto, sem causar prejuízo na referida execução.

Pergunta 03

Na página 26 é apresentada a relação de funcionários que fazem parte do contrato. Porém, 02 funções (Pedreiro e Pintor) aparecem ao lado o termo “SOB DEMANDA”, assim como no subitem 14.4 na página 42.

Assim sendo perguntamos quantas horas devemos estimar de demanda para que possamos fazer o orçamento, sob pena de não termos uma base de valor que seja igual para todos os licitantes. Ou devemos considerar para estimativa orçamental o valor mensal destas funções mas estas somente serão requisitadas quando houver necessidade?

Resposta:

As funções SOB DEMANDA, considerando que como o próprio nome já diz, será um serviço eventual conforme necessidade da Autarquia. Os serviços eventuais prestados serão ressarcidas e entende-se que deve-se utilizar a proporção homem/hora da categoria com apresentação da Convenção Coletiva. Vide Item 22 do Edital.

Atenciosamente,



Luciene F. dos Santos
ASSESSORA



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA
Av. Rio Branco, 10
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20090-000
55 21 2334-5468